



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 72

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de lavanderia hospitalar (coleta, pesagem, transporte, separação, lavagem, desinfecção, secagem, alisamento e entrega), envolvendo o processamento de roupas em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em condições de reuso, sob condições higiênico-sanitárias adequadas, para atender às necessidades dos serviços de saúde, pertencentes à rede municipal de saúde de Criciúma – SC.

Criciúma, julho de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

Lote 01-Prestação de serviços de lavanderia hospitalar (coleta, pesagem, transporte, separação, lavação, desinfecção, secagem, alisamento e entrega), envolvendo o processamento de roupas em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em condições de reuso, sob condições higiênico-sanitárias adequadas, para atender aos serviços da rede municipal de saúde, conforme endereços, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Nota: No ato da coleta das roupas, em cada local, a empresa contratada deverá portar uma balança digital tipo plataforma, para a pesagem das mesmas.

Forma de execução, local, transporte, obrigações e demais responsabilidades da contratada:

- A CONTRATADA deverá possuir Lavanderia própria para processamento de roupas e tecidos, dotada de condições totais para suprir as necessidades (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada), de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega das roupas por meio de veículo(s) adequado(s);
- Todas as roupas utilizadas no serviço de saúde devem ser consideradas como contaminadas;
- As roupas sujas devem ser manuseadas, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar;
- Possuir instalações para lavação/alisamento de roupas hospitalares conforme as normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, do Ministério da Saúde;
- Ter em suas instalações a separação física das áreas de roupa suja (área suja) e de roupa limpa (área limpa), a fim de não haver o cruzamento nos fluxos de roupas limpas e sujas;
- A separação funcional das áreas limpas e sujas deve ser obtida por um ou mais métodos estabelecidos na Legislação;
- Efetuar a limpeza seguindo as determinações contidas nas normas técnicas denominadas processamento de artigos e superfícies em estabelecimento de saúde, do Ministério da Saúde/Controle de Infecção Hospitalar;
- O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em condições de uso;
- As roupas limpas deverão ser entregues em seus respectivos locais de origem, em até 72 (setenta e duas) horas após o seu recolhimento, rigorosamente limpas, secas, passadas, embaladas, ou seja, dentro das condições de higiene e normas de saúde exigidas para o uso a que se destina;
- As roupas serão transportadas por conta e risco da proponente, dentro das normas técnicas recomendadas;



- Recolher e devolver as roupas de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelo órgão responsável da Secretaria Municipal de Saúde;
- A roupa suja deverá ser pesada por funcionário da CONTRATADA, em conjunto com funcionário da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá elaborar Relatório mensal, sem ônus para a CONTRATANTE, emitido em duas vias, informando o peso das roupas retiradas em quilogramas (Kg), data e horário da coleta e nome legível do funcionário, conferidas e assinadas por funcionário(s) responsável(eis) pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA;
- Dispor e obrigar seus empregados, ou contratados, a usarem os equipamentos de proteção de uso individual (EPI) recomendado ou obrigatório pelas leis e normas de higiene e segurança do trabalho;
- Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

LOCAIS DE COLETA

SERVIÇO DE SAÚDE	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA DE COLETA
Almoxarifado da Saúde	Rua Álvaro Catão, no. 711- CEP 88809-050	6ª f
CAPS II	Rua Madre Tereza Michel 446 - Bairro Michel - Cep 88803030	5ªf
CAPS III	Rua Quinze de Novembro 205 - Bairro Centro - Cep 88801140	2ª, 4ª, 6ªf
CAPS II ad	Rua Luiz Pirola De Noe 150 - Bairro Vila Isabel - Cep 88818070	5ªf
CAPS I INFANTO JUVENIL	Rua Urussanga 36 - Bairro Vera Cruz - Cep 88801535	5ªf
CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Pernambuco sn - Bairro Próspera - Cep 88813030 – Compl. Praça Da Chaminé	2ª, 4ª, 6ªf
SAMU USB 01	Rua Pernambuco sn - Bairro Próspera - Cep 88813030 – Compl. Praça Da Chaminé	2ª, 4ª, 6ªf
Pronto Atendimento Boa Vista	Rua Tangará, esquina com São Francisco do Sul, s/nº - CEP: 88805/500 – Bairro Boa Vista.	2ª f à 6ª f e aos sábados
SAMU USB 16	Rua Luiz Pirola De Noe 150 - Bairro Vila Isabel - Cep 88818070	2ª, 4ª, 6ªf
Vigilância em Saúde	Rua Rio Dos Cedros 155 - Bairro Santa Augusta - Cep 88805430	5ªf



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, autorizando o funcionamento da lavanderia hospitalar e comprovando que o estabelecimento atende às exigências sanitárias aplicáveis à prestação dos serviços objeto da contratação;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de lavanderia hospitalar compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta contratação;
- c) Declaração formal de que dispõe de instalações físicas adequadas para a execução dos serviços, em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as normas técnicas aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares;
- d) Declaração formal de que possui máquinas, equipamentos, veículos, recursos materiais e equipe técnica qualificada em quantidade suficiente para assegurar a execução contínua, regular e adequada dos serviços durante toda a vigência do contrato.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a adequada higienização e desinfecção dos artigos têxteis utilizados nos serviços de saúde da rede municipal de Criciúma, os quais apresentam elevado risco biológico e exigem processamento técnico em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a execução direta do serviço pelo Município mostra-se inviável no curto e médio prazo, em razão do elevado custo de implantação de estrutura própria, da inexistência de espaço físico adequado e da ausência de quadro técnico especializado para atendimento às exigências da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

A contratação de empresa especializada revela-se, portanto, a solução mais adequada e vantajosa, por garantir estrutura técnica apropriada, redução de riscos ocupacionais, regularidade na prestação do serviço, maior durabilidade dos artigos têxteis e continuidade do atendimento às unidades de saúde, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar (coleta, pesagem, transporte, separação, lavagem, desinfecção, secagem, alisamento e entrega), envolvendo o



processamento de roupas em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em condições de reuso, sob condições higiênico-sanitárias adequadas, para atender aos serviços da rede municipal de saúde, conforme endereços, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução do presente objeto visa alcançar resultados que garantam a eficiência operacional, a segurança sanitária e a continuidade dos serviços de saúde de Criciúma, mediante o adequado processamento das roupas hospitalares. São resultados esperados:

- a) Assegurar a higienização, desinfecção e acondicionamento adequados das roupas hospitalares e demais artigos têxteis utilizados nas unidades de saúde, conforme as normas técnicas da ANVISA, eliminando riscos de contaminação cruzada e contribuindo para o controle de infecções;
- b) Manter a disponibilidade contínua de roupas limpas e adequadas ao uso, garantindo que as unidades de saúde não sofram interrupções em suas atividades assistenciais por falta de enxovais higienizados;
- c) Garantir a qualidade e a padronização do serviço, por meio da aplicação de procedimentos técnicos comprovadamente eficazes, com controle rigoroso de todas as etapas do processo (coleta, pesagem, lavagem, secagem, alisamento e entrega).

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, por servidores formalmente designados por portaria.

Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade do fornecimento e registrar ocorrências, comunicando eventuais irregularidades observadas. Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento administrativo e financeiro da execução contratual, garantindo o cumprimento das condições pactuadas, dos prazos estabelecidos e a adoção das providências necessárias a regular execução do contrato.

O fiscal e o gestor do contrato deverão acompanhar a execução contratual e promover as medidas necessárias para correção das irregularidades eventualmente identificadas, mediante notificações formais à contratada, com definição de prazo para saneamento. Persistindo a irregularidade após as tentativas de regularização devidamente registradas e formalizadas, ou não sendo atendidas as notificações emitidas pela Administração, o fiscal e o gestor deverão comunicar os fatos à Comissão de Descumprimento Contratual do Município de Criciúma, por meio da formalização de Requerimento de Procedimento Administrativo Sancionador, para apuração dos fatos e



adoção das medidas administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6 - QUANTIDADE

Com base no histórico de consumo e visando garantir segurança operacional na prestação dos serviços, estimou-se inicialmente um volume mensal aproximado de 3.300 kg, já considerando margem de segurança entre 10% e 15%, o que corresponderia a 39.600 kg em 12 meses.

Entretanto, a análise da evolução dos dados ao longo dos anos indica, com exceção de 2023, tendência de redução no volume anual processado. Assim, para maior aderência à demanda real, adotou-se como referência para a presente licitação o consumo efetivamente registrado em **2025**, correspondente a **23.469,39 kg**, valor **arredondado para 24.000 kg anuais (2.000 kg/mês)**, assegurando razoabilidade, previsibilidade contratual e adequada gestão dos recursos públicos.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização/fornecimento dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal/fatura, por ordem bancária de crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida, conforme a Lei de Licitações 14.133/21, acompanhada das CND's, Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Prazo de execução e Local de Entrega

As roupas deverão ser devolvidas em seus respectivos locais de coleta (conforme descrito no item 01 deste TR), em até 72 (setenta e duas) horas após o seu recolhimento, rigorosamente limpas, secas, passadas, etc., ou seja, dentro das condições de higiene e normas de saúde exigidas para o uso a que se destina;

8.2 Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação da contratada.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa direta de preços junto a fornecedor regional e em contratações públicas de objeto semelhante, adotando-se a média aritmética dos valores obtidos como parâmetro de referência. Tal metodologia foi empregada em razão do número reduzido de empresas aptas a executar o serviço na região e do fracasso do Pregão Eletrônico nº 014/FMS/2026, buscando refletir de forma mais adequada a realidade do mercado.

Considerando a estimativa anual de 24.000 kg de roupas hospitalares a serem processadas, correspondente à média de 2.000 kg por mês, o valor estimado para a contratação é o seguinte:

Parâmetro	Valor
Quantidade anual estimada	24.000 kg
Valor unitário de referência	R\$ 16,91/kg
Valor total anual estimado	R\$ 405.840,00

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 405.840,00** (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).



10 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Aline Neves Bonetti Matrícula: 55547 Criciúma, SC 07/2026	Eliane G. C. Dos Santos Salib Matrícula: 57725 Criciúma, SC 07/2026
SECRETÁRIO DE SAÚDE	
DEIVID DE FREITAS FLORIANO:06017 267906 Assinado de forma digital por DEIVID DE FREITAS FLORIANO:06017267906 Dados: 2026.10.02 08:26:58 -03'00' Deivid de Freitas Floriano Matrícula: 57.542 Criciúma, SC 07/2026	